



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0503  
Em 02/06/06  
*Cidriano Freire*  
ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL N° 611, DE 25 DE MAIO DE 2006.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTRATAR PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE ONCOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto à Secretaria de Saúde, a contratar profissional com especialização na área de Oncologia.

**Parágrafo único** – A contratação desse profissional, tem o objetivo de alcançar um diagnóstico mais rápido e eficaz ao cidadão, que procura a nossa Unidade de Saúde, com suspeita dessa enfermidade (câncer).

**Art. 2º** - A inclusão dessa especialização médica será voltada diretamente ao paciente, que ao procurar a nossa Unidade de Saúde, encontre ali toda orientação e apoio caso seja constatado essa enfermidade, evitando assim o deslocamento do paciente para a capital.

**Art. 3º** - Em caso de constatação da doença, o paciente terá todo o acompanhamento desde o início do diagnóstico até sua fase terminal.

**Art. 4º** – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal dentro de 30 (trinta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 25 de Maio de 2006.

ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 611 / 2006  
EM 02/06/06  
PREFEITO MUNICIPAL